



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 FAEC/UECE - CRATEÚS

O FEMINICÍDIO COMO DESFECHO POSSÍVEL A UM CICLO DE VIOLÊNCIA(S): INFLUÊNCIAS CULTURAIS E ESTATAIS PARA A CONSUMAÇÃO DA PRÁTICA EM CRATEÚS (2012-2024)

Maria Isabele Bezerra de Sousa¹
Lucas Pereira de Oliveira²

Resumo: Inserido na dimensão da História Cultural, com abrangência no domínio da História das Mulheres e das Relações de Gênero, este trabalho se debruça a estudar um caso específico de feminicídio ocorrido na cidade de Crateús e o ciclo de violência que o antecedeu, haja vista que busca através de sua problemática, compreender quais os limites dos mecanismos institucionais, bem como até que ponto as nuances socioculturais influenciaram para que uma mulher, por duas vezes vítima de tentativa de homicídio, tivesse sua vida ceifada anos depois, pelo mesmo acusado. Para isto, conceitos como Gênero, Feminicídio, Dominação Masculina, Representação e Memória foram utilizados neste trabalho, que utiliza como fontes: a legislação normativa, no que concerne à violência contra a mulher; dois processos judiciais que tramitam na comarca de Crateús sobre o caso; reportagens e entrevistas realizadas com familiares e amigos da vítima. No que concerne a metodologia empregada, optou-se pela Micro-História, haja vista o estudo de um caso específico de feminicídio, através do que se convencionou chamar de paradigma indiciário, bem como pelo uso da História Oral, com o intuito de analisar de que maneira tais atores sociais rememoram o caso. Ao considerar o feminicídio como um crime cometido contra a mulher, exclusivamente pela razão de gênero, compreende-se que para além dos limites de atuação frágeis do judiciário brasileiro, no que concerne a aplicabilidade da lei e a garantia efetiva de assistência às mulheres vítimas de violência, corroboram para a efetivação da prática, a influência dos fatores socioculturais na consumação do feminicídio como desfecho possível a um ciclo de violência que o antecedeu, haja vista a cultura machista em que estamos imersos que propaga a ideia de posse e controle masculino sobre o corpo feminino.

Palavras-chave: Feminicídio. Violência. Gênero.

No século XIX, o estatuto de cientificidade da história é assegurado pela historiografia oitocentista, que por muito tempo, dedicou seu tempo a escrita da história política e factual dos grandes homens. De acordo com essa perspectiva historiográfica, eram consideradas fontes, apenas os documentos diplomáticos, que eram encarados como

¹Graduanda em História pela Universidade Estadual do Ceará (UECE), campus da Faculdade de Educação e Ciências Integradas de Crateús (FAEC). E-mail: isabele.sousa@aluno.uece.br

²Doutor em História pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná e professor da Universidade Estadual do Ceará, campus da Faculdade de Educação e Ciências Integradas de Crateús (FAEC). E-mail: lucasp.oliveira@uece.br



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 FAEC/UECE - CRATEÚS

superiores a qualquer outro tipo de fonte. Todavia, acompanhado pelo marxismo, a mudança de paradigma proposta pelos Annales na década de 1930, na França, contribuiu significativamente para a ampliação do leque do que poderia ser considerada fonte histórica (agora toda e qualquer manifestação da atividade humana), bem como deslocou o olhar essencialmente das estruturas políticas e econômicas, para as sociais, dando vistas as camadas sociais invisibilizadas pela historiografia tradicional, a título de exemplo as mulheres, os camponeses, os operários, enfim, os sujeitos sociais tidos como comuns. Desta maneira, os grupos silenciados pela história passaram a ser interpretados pela história-problema, de L.Febvre e M.Bloch, através das diferentes temporalidades e também do auxílio da interdisciplinaridade. E assim, após muitas tensões e mudanças, a História das Mulheres, como ficou conhecida, enquanto parte do campo historiográfico da História Cultural, passou a tomar proporções e a tornar-se objeto de estudo cada vez mais discutido e difundido. Se na historiografia tradicional, as mulheres eram invisibilizadas, com a nova perspectiva historiográfica elas alçam a condição de sujeitos históricos:

[...] As mulheres, em primeiro lugar, são vistas, descritas e representadas pelos homens. Trata-se em seguida de imaginar as mulheres através desses depoimentos. Isso implica um trabalho de análise crítica e desconstrução da linguagem e das imagens, que faz parte dos métodos atuais de decifração dos discursos e dos quais a história das mulheres é parte integrante no mais alto ponto. Ela serve-se dos mais contemporâneos materiais e instrumentos para atender a suas próprias necessidades (PERROT, 2005, p.185).

Deste modo, surgem discussões sobre a História das Mulheres, para a produção de conhecimento referente à esfera do feminino. Todavia, a categoria universal “mulher” parecia insuficiente para compreender as inúmeras peculiaridades presentes nas diversas mulheres, bem como se centrava unicamente no binômio masculino versus feminino. Assim, conforme salienta Joana Maria Pedro (2005), em conformidade com a ascensão do movimento feminista nos EUA, na década de 1960, começou-se a reivindicação da diferença dentro da diferença, surgindo assim, o gênero como categoria de análise, abandonando as questões biológicas e dando maior ênfase às questões ligadas à cultura, aliando tal categoria a noção de poder. Além de pressupor nos estudos de gênero, um



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 FAEC/UECE - CRATEÚS

aspecto relacional entre homens e mulheres, compreendo que não há o estudo de um sem o outro, que passam a estar intimamente relacionados.

Já o termo “femicide” para referir-se ao homicídio cometido contra a vítima, exclusivamente por ela ser mulher, foi cunhado em 1976, pela socióloga Diana Russel, tornando-se uma referência para estudos na área. Segundo Sé (2021) tal termo, que anos mais tarde, entraria para o vocabulário e para a legislação como feminicídio, não se trata de um episódio esporádico na vida cotidiana das mulheres, mas um desfecho possível a um acúmulo de violências tanto físicas, quanto verbais, psicológicas e privações que muitas das vezes, tem no espaço doméstico, o lócus no qual essa opressão se efetiva. Em resposta a esse estado de coisas, e em movimento de escalada de outras leis que a antecederam, cria-se a lei nº13.104/2015, que estabelece:

Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos (BRASIL, 2015, n.p).

Assim, no que tange aos marcos normativos, o feminicídio entrou para a legislação brasileira em 09 de março de 2015, como novo crime e categoria jurídica, através da supramencionada lei, sancionada pela então presidenta Dilma Rousseff, que em seu texto-base, além de estabelecer o feminicídio como circunstância qualificadora de homicídio cometido contra a mulher por razões de gênero, incluiu tal prática no rol dos crimes hediondos, prevendo pena de 12 a 30 anos de reclusão de liberdade.

Se baseado em Joan Scott (1989) compreendemos as relações de gênero intimamente ligadas às relações de poder, é possível observar um aumento considerável das práticas de feminicídio na sociedade brasileira, de modo que segundo dados do portal G1³, no ano de 2022 o Brasil teve cerca de 1,4 mil mortes motivadas pelo gênero, número que corresponde a uma mulher morta a cada 6 horas, expressando um aumento de 5% se comparado ao ano de 2021, indo inclusive na contramão dos outros assassinatos, que tiveram uma redução de 1% no mesmo período. Tais dados alertam para o maior índice

³ G1. **Brasil bate recorde de feminicídios em 2022, com uma mulher morta a cada 6 horas.** Publicado em: 08/03/2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/brasil-bate-recorde-de-feminicidios-em-2022-com-uma-mulher-morta-a-cada-6-horas.ghtml>. Acessado em: 03/09/2023.



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 FAEC/UECE - CRATEÚS

já registrado no país, desde a promulgação da lei do feminicídio em 2015, o que demonstra uma forte presença da cultura patriarcal e da violência que traz a figura masculina como brutalizada e onde a alegação da lavagem da honra e/ou do sentimento de posse torna-se palco das alegações para o cometimento de crimes.

Na cidade de Crateús/CE⁴, o cenário não se opõe aos dados apresentados em âmbito nacional. São rotineiros nos portais de notícia da cidade e da região o anúncio de casos de feminicídio na cidade⁵, denotando a amplitude desse fenômeno cultural e estrutural de posse e controle do corpo feminino, que perpassa tanto as grandes cidades como também cidades do interior do estado, como Crateús. Ademais, em cidades do interior, onde a presença do Estado é menor e a cultura da violência e do machismo mais presente, casos como esses se tornam cada vez mais frequentes.

Ante o exposto, este trabalho ambiciona investigar um caso específico de feminicídio ocorrido na cidade de Crateús no ano de 2020 e o ciclo de violência(s) que o antecedeu e que foi vivenciado por um casal⁶ que conviveu maritalmente por mais de duas décadas, de modo que durante este período, duas outras tentativas de homicídio foram registradas em face da vítima, nos anos de 2012⁷ e 2017⁸.

⁴Município brasileiro do estado do Ceará, localizado nos Sertões dos Inhamuns, a cerca de 350 km da capital Fortaleza. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Crateús figura no cenário estadual como o décimo quarto município mais populoso do estado do Ceará, com uma população de 76.390 habitantes, segundo o censo demográfico realizado no ano de 2022. Profundamente marcado pelo desenvolvimento trazido pela estrada de ferro, Crateús desenvolveu-se como importante centro urbano e comercial, formado por inúmeros grupos étnicos, tanto indígenas, quanto quilombolas, tendo atualmente cerca de 13 distritos em sua divisão administrativa, destacando-se sobretudo, pelo comércio e a pecuária.

⁵Segundo dados colhidos no Blog Tony Sales, um dos portais de notícia do município de Crateús, entre junho de 2018 e agosto de 2023, foram registrados, somente na cidade de Crateús, cerca de 9 casos de feminicídios, a maioria praticados por companheiros ou ex-companheiros das vítimas, sem contar as tentativas não consumadas e os casos registrados nas cidades circunvizinhas. Disponível em: <https://blogtonysales.com.br/>. Acessado em: 18/09/2023.

⁶Vítima e acusado foram identificados no escopo deste trabalho por pseudônimos. A vítima, 43 anos, técnica de enfermagem, foi tratada como Ana. Já o acusado, 45 anos, pedreiro, foi designado como José.

⁷Em 2012, após uma discussão com contornos de ciúmes, José saca da cintura uma arma branca do tipo peixeira, e desfere uma facada no abdômen de Ana, atingindo sua alça intestinal. Após ser socorrida por familiares para o hospital, a vítima passa por uma cirurgia e sobrevive ao intento, enquanto José se evade do local e foge para o estado de São Paulo.

⁸Na oportunidade, José e Ana estavam separados. Após entrar em contato com a vítima e tentar encontrá-la pessoalmente, ao se deparar com a negativa, José dispara vários tiros no portão da casa em que Ana estava juntamente com os três filhos do casal. Após denúncia a autoridade policial, a prisão preventiva de José foi decretada em 12 de julho de 2017 e este seguiu por 4 meses recluso do convívio social, quando em 01 de novembro de 2017, após audiência entre as partes, José tem sua prisão preventiva revogada, bem



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 FAEC/UECE - CRATEÚS

Para tal, foram estabelecidos como recortes, espacial, a cidade supramencionada, lócus onde o casal conviveu e foi palco do crime; e temporal, os anos de 2012 a 2024, para incorporar desde a primeira tentativa de homicídio ocorrida em 2012, perpassando a segunda tentativa não exitosa em 2017, a consumação do feminicídio em 2020 até chegar no ano de 2024, em que foram realizadas as entrevistas com familiares e amigos da vítima para compor o escopo desta pesquisa.

Dito isto, busca ainda através de sua problemática, compreender quais os limites dos mecanismos institucionais, bem como até que ponto as nuances socioculturais influenciaram para que uma mulher, por duas vezes vítima de tentativa de homicídio, tivesse sua vida ceifada anos depois, pelo mesmo acusado.

Como hipótese preliminar, compreendemos que para além da influência dos fatores socioculturais que culminam na consumação do feminicídio, a levar em conta a cultura patriarcal em que estamos imersos, corroboram para a recorrência de tal prática, os limites de atuação frágeis do Judiciário Brasileiro, no que concerne não apenas a aplicabilidade da lei, já que esta também é falha, mas compreendemos que o Estado também deixa a desejar na criação de políticas públicas que garantam assistência efetiva a vítima, tais quais delegacias especializadas em violência contra a mulher e casas de apoio a mulheres vítimas de violência em todos os municípios, uma vez que embora a legislação seja importante, ela precisa estar aliada a políticas públicas que previnam a culminância do ciclo de violências que é o feminicídio. Deste modo, entende-se que tal conjuntura permite a criação de toda uma rede de vulnerabilidade a que as mulheres vítimas de violência estão submetidas, gerando nos acusados a sensação de impunidade, e atuando desta maneira, como facilitador das práticas de feminicídio, entendido nesse contexto, como um crime também de responsabilidade do Estado.

Conforme destacado em depoimento proferido em vídeo e publicado pela sobrinha da vítima, em virtude do assassinato da tia que foi vítima do feminicídio em análise no ano de 2020, e utilizado de forma involuntária como fonte para a produção da pesquisa historiográfica no escopo deste trabalho:

como foi expedido um alvará de soltura em seu favor, através do qual o colocava em liberdade e voltava a conviver com Ana.



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 FAEC/UECE - CRATEÚS

[...] E hoje [...] eu tenho a certeza de que a morte da [...] minha tia, também tem minha participação por ter ficado na minha. Participação da minha família, participação da sociedade, participação das leis que são fracas, participação de um governo como um todo, presidente, governadores, prefeitos que não têm, em suas cidades, estados, lugares onde possam verdadeiramente amparar essas mulheres. Pra onde essas mulheres vão? [...]Pra uma delegacia onde só tem homens ou onde se tem uma, até uma mulher, mas ela sofre preconceito às vezes até dessa mulher que tem na delegacia. Então hoje eu tenho consciência de que muitas mulheres que morreram, muitas que ainda irão morrer, tem a participação também, de uma sociedade, de uma família omissa, e eu me incluo nisso, porque quis respeitar a decisão da minha tia de seguir a vida dela em frente [...]⁹ (TODAS, 2020, p.02).

Através da análise da fonte é possível inferir que concorrem igualmente para a efetivação do crime, além do animus necandi do acusado, que erigido por uma cultura de dominação masculina, julga-se dono da companheira e ceifa sua vida por não aceitar o fim do relacionamento; também contribui igualmente à esfera cultural, uma dimensão de cumplicidade e negligencia do Estado, no que concerne não apenas a ausência de celeridade na aplicabilidade da lei, mas também da efetivação de políticas públicas que protegessem essa mulher vítima, que foi morta pelo mesmo acusado que tentou por duas vezes anteriores, e sem êxito, ceifar sua vida.

No que concerne os objetivos traçados, no âmbito geral, este trabalho pretende assimilar, a partir da Micro-História do caso envolvendo duas tentativas de homicídio e posteriormente sua concretização, os mecanismos institucionais e socioculturais que marcam as violências de feminicídio e a não proteção efetiva dessa mulher vítima na comarca de Crateús. Como objetivos específicos, dado o tema e o objetivo geral do trabalho, foram traçados os seguintes: analisar a legislação normativa no que concerne à violência contra a mulher e o feminicídio; estabelecer um contraponto entre a construção da narrativa judiciária e o discurso familiar sobre o caso, compreendendo as nuances discursivas de como cada ator social interpreta e representa o caso; entender a mulher para além da condição de vítima do feminicídio, compreendendo-a, como sujeito histórico a partir dos relatos colhidos por intermédio da história oral.

⁹Disponível em: <https://www.instagram.com/tv/CGkI8CUHs9S/?igshid=MzRIODBiNWFIZA==> Acessado em: 04/03/2024.



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 **FAEC/UECE - CRATEÚS**

Se conforme Certeau (2008) toda pesquisa histórica se articula com seu lugar de produção é válido salientar que o interesse pelo estudo da temática do feminicídio surgiu a partir do incomodo sentido, enquanto mulher e cidadã crateuense, que é constantemente tocada pelos inúmeros casos de feminicídio ocorridos na cidade, denotando que tais práticas acontecem com muita frequência no município, e por muita das vezes, bem perto de nós, dando vistas à existência de uma cultura machista de posse e controle masculino sob o corpo feminino, bem como uma fragilidade tanto na legislação, quanto na segurança pública, para garantir proteção a essas mulheres, que sofrem violência e tem na consumação do feminicídio, a culminância desse continuum de violência(s) física, verbal, psicológica, patrimonial e até sexual. Quanto ao estudo por um caso específico desta prática, a escolha balizou-se não só pela repercussão que o caso teve em 2020, na época de sua ocorrência, mas também pela necessidade sentida de tratar o caso, que já possuía um extenso ciclo de violência(s) que antecedeu a consumação do feminicídio não apenas como “mais um caso”, todavia, enveredando por seus detalhes, singularidades e contradições.

Intrinsecamente ligado a isso, está a razão e importância social desse trabalho: debater sobre um assunto negligenciado no município e compreender, junto da sociedade crateuense, por qual motivo tais práticas acontecem com constância na cidade, ceifando a vida de inúmeras mulheres que têm sua vida brutalmente interrompida por um homem, que erigido em uma cultura nordestina, patriarcal e machista, não aceita o fim de um relacionamento.

Mais que isso, se fez de indispensável importância o desenvolvimento de tal estudo também para a academia, uma vez que por mais que não busque estabelecer respostas prontas e acabadas acerca dos inúmeros questionamentos que circundam o complexo fenômeno do feminicídio, este trabalho lança uma visão histórica sobre o assunto, que já dispõe de muitas interpretações, mas de outras áreas como o Direito e as Ciências Sociais; volta o olhar para a cidade de Crateús, lócus onde crimes de violência contra a mulher e feminicídio veem ocorrendo; e diante da ausência de trabalhos na área da História sobre a temática do feminicídio e da Micro-História de um caso em específico, tal estudo se propôs a ofertar algumas contribuições na área acerca da recorrência de casos de feminicídios na cidade de Crateús, buscando preencher, a partir do diálogo com as



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 FAEC/UECE - CRATEÚS

evidências das fontes, a legislação e a bibliografia existente, as lacunas de trabalhos na área da História que discutam sobre os crimes cometidos contra as mulheres, na cidade de Crateús, exclusivamente pela razão de gênero. Ademais, se pauta ainda pela singularidade de ao buscar estudar as práticas reiteradas de feminicídio na cidade de Crateús, fazendo uso da abordagem da Micro-História, partir de um caso específico para compreender as semelhanças entre essa recorrência de casos, bem como por optar não guiar-se exclusivamente pela narrativa judiciária sobre o caso, compreendendo a necessidade de ouvir também as narrativas da família da vítima, que foi assassinada, e apreender de que maneira esses atores sociais, que não fazem parte do aparato institucional, encaram, selecionam e rememoram o caso.

Assim, para lidarmos com a complexidade requerida pelo tema, foram utilizadas como fontes: a legislação normativa específica¹⁰ no que concerne à violência contra mulher; dois processos judiciais¹¹ sobre o caso, referente às duas tentativas de homicídio sofridas pela vítima e que tramitam na comarca de Crateús; matérias jornalísticas que tratam acerca da violência na cidade supracitada; transcrições de vídeos publicados em 2020, em decorrência do assassinato da vítima; além de entrevistas realizadas com familiares e amigos da vítima, como forma de apreender como esses atores sociais que não compõem o aparato institucional, rememoram o caso. Aliado a isto, foi utilizado como subsidio teórico a bibliografia de autores que discorrem acerca de conceitos que

¹⁰Código Penal de 1940; Lei n.11340/2006; Lei n.13104/2015; Lei 13931/2019; Lei 14188/2021; Lei 14192/2021; Lei n.14310/2022;

¹¹ Haja vista que o terceiro processo acerca da consumação do feminicídio não obtivemos acesso, dado que ainda não transitou em julgado e deste modo, não é ainda de domínio público.



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 FAEC/UECE - CRATEÚS

perpassam essa narrativa, tais quais: o de gênero¹², feminicídio¹³, dominação masculina¹⁴, memória¹⁵ e representação¹⁶.

Além dos conceitos supracitados, outros trabalhos nos ajudaram na fundamentação de nossa pesquisa, haja vista que dissertam acerca da mesma temática a que nos debruçamos a estudar. Em “A paixão no banco dos réus: casos passionais célebres: de Pontes Visgueiro a Pimenta Neves” Luiza Nagib Eluf (2007) narra detalhadamente crimes de morte que tiveram repercussão nacional e que tem na paixão como motivação o seu ponto de convergência. Ao analisar tais casos a autora desmistifica o ideário de crime passionais, e nos diz que por mais que esse tipo de alegação não seja mais aceito nos tribunais, ainda é muito utilizado na ocorrência de casos dessa natureza. Ademais, Eluf nos apresenta os reais motivos de tais práticas, que são movidas pelo ódio, vingança, rancor e prepotência, e que possibilitam o levantamento de hipóteses, por parte da acusação, de qualificadoras, como: motivo torpe, motivo fútil, uso ou emprego de meio insidioso, ato praticado à traição e inúmeras outras qualificadoras que são levadas em conta no julgamento. Tal qual foi indicada em denúncia, em uma das ações penais analisadas neste trabalho, envolvendo José e Ana, em que o Ministério Público busca a condenação de José (por ora denunciado), por além do homicídio tentado, incurso em duas qualificadoras, a do motivo torpe (prevista no artigo 121, § 2º, I, do Código Penal) e a do feminicídio (prenunciada também no art. 121 §2º, VI, do Código Penal).

[...]Por que o suso dito indiciado, munido de arma de fogo, tentou ceifar a vida da vítima [...] Tal fato delituoso, rodeado das circunstâncias, peculiaridades, especificidades a seguir expedidas, está a indicar que se cuida DE HOMICÍDIO

¹² Segundo Joana Maria Pedro (2005), compreendemos gênero como uma categoria de análise atrelada mais as questões culturais do que as biológicas, bem como intimamente relacionada às relações de poder. Sob essa perspectiva, não existe o estudo do masculino ou do feminino separados, ambos coexistem e só são possíveis atrelado ao outro.

¹³ Termo cunhado em 1976, pela socióloga Diana Russel para referir-se ao homicídio cometido contra a vítima, em virtude da sua condição de mulher.

¹⁴ Conforme salientado por Pierre Bourdieu (2002), a dominação masculina é uma violência simbólica, que acontece de forma tão sutil, que chega a ser invisível, inclusive para as vítimas. A dominação masculina é reproduzida em todas as instâncias da vida pública e privada, motivo pelo qual está tão arraigada em nossa cultura.

¹⁵ Baseado em Michael Pollak (1992), entende-se a memória não apenas como algo individual, mas também um fenômeno construído social e coletivamente, e suscetível a mudanças constantes.

¹⁶ Em consonância com Roger Chartier (1991), representação é a forma como os homens entendem e constroem a realidade, através de suas visões de mundo, de maneira singular e intencional, já que se centram em interesses concretos.



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 **FAEC/UECE - CRATEÚS**

DUPLAMENTE QUALIFICADO TENTADO, porquanto o ora denunciado agiu por motivo torpe e contra a mulher por razões da condição do sexo feminino. Revelando a insensibilidade moral, indiferença a sorte alheia e egoísmo mesquinho. Atuou com dolo intenso, pois não aceita a separação de forma alguma [...] (19886/2017, p.02-03)

Maria Dolores Brito (2006) em “Feminicídio: Contribuições para o estudo de crimes de gênero contra mulheres.” aponta a influência de aspectos culturais nas práticas de feminicídio e um aspecto de desigualdade de gênero em nossa cultura patriarcal que faz com que o homem se ampare nessa cultura, de dominação masculina, para o cometimento de crimes desta natureza. Outrossim, postula a presença do uso excessivo da força nos casos de feminicídio e de um modo particular de matar mulheres, levando em consideração os instrumentos e as técnicas utilizadas, que denotam premeditação. através do qual os homens imolam o feminino, através da prática do feminicídio.

Já Isadora Santo Sé (2021) em Feminicídio e violência institucional: a importância da interseccionalidade como metodologia de análise do tratamento jurídico da violência letal contra a mulher” liga as relações de gênero as relações de poder, e aponta a família como um lugar onde esse continuum de violência se efetiva. Para ela, o feminicídio deve ser encarado não como um episódio esporádico na vida das mulheres, mas um desfecho possível a um ciclo de violência que o antecedeu, tal qual ocorreu com a mulher que foi vítima do feminicídio em análise nesse trabalho, visto que vivenciou todo um ciclo de violências, sobretudo físicas, marcado por duas tentativas de homicídios não consumadas, que antecederam o feminicídio em si. Ademais, Sé destaca que embora haja uma legislação específica no que concerne à violência contra a mulher, os crimes de feminicídio continuam a crescer, e segundo ela, o estado tem parte nisso, pois negligencia, muitas vezes tais práticas, logo o feminicídio deve ser encarado como um crime que carrega consigo a cumplicidade e negligência do Estado. A morosidade judiciária, é por nós entendida, como um dos fatores que culminaram com o desfecho ocorrido no caso que é nosso objeto de estudo, mediante o que foi rememorado por uma entrevistada:

SOUSA: Infelizmente foi muito tempo, né? Ela conseguiu aguentar muito tempo.

ALVES: Muito tempo, oito anos, né? Tanto é que uma das falas do Doutor Zé Arteiro, agora no julgamento dele de 2012, uma das falas dele que me marcou muito [...] é que se tivesse havido



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 **FAEC/UECE - CRATEÚS**

brevidade na questão do julgamento dele de 2012 [...] ele não tinha conseguido matar ela em 2020. Porque ele tinha sido punido pela lei e visto o que iria acontecer com ele se ele tentasse mais uma vez. E esse julgamento só aconteceu, dez anos depois, em 2022.

SOUSA: Tanto é que o julgamento da primeira tentativa abarcou todas as outras.

ALVES: Não é triste, essa triste realidade, assim? É a mesma coisa na medida protetiva. Aí ela tinha medida protetiva? E o que é que a medida protetiva de fato, realmente, protege uma mulher hoje? Porque quantos casos a gente escuta de mulheres que tem medida protetiva, o cara foi lá e matou. (2024, p.04)

Para além da crítica evidente, ao que a legislação de enfrentamento a violência contra a mulher postula como medidas protetivas de urgência, através do interrogatório da fonte é percebido a indignação de um familiar que teve a vida de seu ente querido ceifada pelo feminicídio, outrossim é nítido o quanto o judiciário brasileiro deixa a desejar no que concerne a celeridade em julgar casos como esse, haja vista que o intervalo de tempo entre a primeira tentativa de homicídio sofrida pela vítima e o seu assassinato é de oito anos, de modo que quando a vítima teve sua vida ceifada, sequer essa primeira tentativa de homicídio havia sido julgada, e o acusado punido pelo crime que cometeu.

No que concerne a metodologia utilizada, ela consistiu no uso da Micro-História enquanto abordagem historiográfica definida por características próprias que circundam a metáfora da utilização do microscópio em detrimento do telescópio, para referir a redução da escala de observação, através da qual nos debruçamos sobre um caso específico de feminicídio (escala micro), mas sempre fazendo relação com sua recorrência no cenário municipal e também os índices nacionais (escala macro), concretizando o que Ginzburg (1989) e Geovani Levi (1992) denominaram de jogo de escala na observação.

Outrossim, tal abordagem é marcada ainda por um estudo intensivo do material documental, acessando o passado através de indícios, sinais e sintomas, tal qual agiria um detetive ou um médico. É marcante também a tentativa de buscar as contradições e imprecisões que circunscrevem as fontes e que analisadas, sob uma visão macroscópica e generalizante, não seriam inteiramente percebidas, tendo em vista que “a redução da escala é uma operação experimental justamente devido a esse fato, porque ele presume que as delineações do contexto e sua coerência são aparentes, e revela aquelas



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 FAEC/UECE - CRATEÚS

contradições que só aparecem, quando a escala de referência é alterada.” (LEVI, 1992, p.29). A este modo peculiar e intenso de tratamento das fontes, para buscar através delas, interpretar a realidade historiográfica, sobretudo sob o alerta de atenção máxima aos pequenos detalhes, Carlo Ginzburg (1992) chamou de paradigma indiciário. Dito isto, a pesquisa aqui desenvolvida se pautou por uma abordagem qualitativa, buscando um estudo amplo acerca do objeto de estudo (um caso específico de feminicídio e sua incidência na cidade de Crateús) e compreendendo-o no contexto em que está inserido e nas múltiplas causas que o engendram. Portanto, como subscreve o paradigma indiciário, buscamos nos cercar de uma diversidade de fontes, capaz de nos favorecer essa redução da escala de observação ou jogo de escalas. Assim, fizemos uma aproximação das fontes inquisitoriais, muitas delas noticiadas também pela imprensa, a legislação vigente no Código Penal e referente à violência contra a mulher, além das fontes construídas pela oralidade, através da memória. Estas últimas, são consideradas a espinha dorsal para a compreensão de nosso tema.

No que diz respeito a História Oral ela foi encarada neste trabalho para além de uma ampliação da possibilidade de acesso ao passado (que não se dá mais mediante apenas os documentos escritos), como uma metodologia. Marcadas pela especificidade de serem fontes cocriadas pelo historiador, as fontes orais são gestadas do diálogo (entrevista) e colaboração entre o historiador e os narradores, logo “a história oral, então é, primordialmente uma arte da escuta.” (PORTELLI, 2016, p.10).

Deste modo, por compreendermos a necessidade de não reduzir nossa análise às fontes inquisitoriais, bem como por querer estabelecer um processo de escuta e diálogo com atores sociais que não compõem o aparato institucional e que pra nós, são tidos como essenciais para a análise do caso, optamos pela realização de entrevistas com familiares e amigos da vítima para entender como esses atores interpretam e rememoram o ocorrido. Assim, apesar da dificuldade encontrada para a reelaboração dessa história de dor e sofrimento que perpassa a ocorrência do feminicídio, realizamos quatro entrevistas com familiares e amigos da vítima.

No que diz respeito aos materiais empregados, além dos recursos humanos, foi utilizado para realizar as entrevistas um gravador digital Sony px240 Áudio Voz 4 gb; bem como um caderno de campo para fazer anotações no transcorrer das entrevistas que



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 FAEC/UECE - CRATEÚS

o gravador porventura, não fosse capaz de coletar, tais quais gestos realizados pelos depoentes, o tom da voz utilizado, suas expressões faciais, enfim, toda e qualquer manifestação que nos parecesse pertinente ao estudo. No que se refere a transcrição das entrevistas elas se deram com o auxílio do programa TurboScribe. Após transcritas, tais fontes foram criticadas e analisadas como qualquer outra tipologia.

Quanto ao trato com os processos judiciais, a logística se deu inicialmente com a confecção de um requerimento solicitando ao juiz da Vara Única Criminal da Comarca de Crateús, o acesso aos autos referente ao ciclo de violência envolvendo o casal que protagonizou nosso objeto de estudo. Após o deferimento do juiz, pude frequentar o Fórum Desembargador José Olavo de Rodrigues Frota e ter acesso aos autos – dois processos judiciais dos três que envolvem a vítima e o acusado - os quais pude ir transcrevendo os trechos que me eram úteis, e que após isso, foram digitalizados e inseridos no escopo do trabalho.

Mediante a tudo que foi exposto, é possível inferir que diante dos estudos existentes sobre a temática do feminicídio e que foram utilizados para embasá-lo, este trabalho avançou no sentido de lançar uma visão histórica sobre o tema, que dispõe de muitas interpretações, mas de áreas afins; voltou o olhar para a cidade de Crateús, bem como através da Micro-História, debruçou-se sobre um caso específico de feminicídio ocorrido na cidade, dedicando-se a analisar minuciosamente seus detalhes e contradições, além de utilizar da História Oral como metodologia e assim, ter as entrevistas (fontes não comuns no trato com crimes) como motor principal.

Nossas considerações parciais por ora circundam em torno de ao partir do pressuposto de considerar o feminicídio como um crime cometido contra a mulher exclusivamente pela razão de gênero, compreender que, para além dos limites de atuação frágeis do judiciário brasileiro, no que concerne a aplicabilidade da lei e a garantia efetiva de assistência a essa mulher vítima de violência, corroboraram para a consumação da prática, a influência dos fatores socioculturais na consumação do feminicídio como desfecho possível a um ciclo de violências que o antecedeu e que foi vivenciado pela vítima, haja vista a cultura machista em que estamos imersos que propaga a ideia de posse e controle masculino sobre o corpo feminino e que o acusado se ancorou para o cometimento do crime.



REFERÊNCIAS

- ALBERTI, Verena. Histórias dentro da história. In: PINSKY, Carla Bassanezi(org.). *Fontes históricas*. 3ª ed. São Paulo: Contexto, 2011. p.111-137
- BARROS, José D' Assunção. *O Projeto de Pesquisa em História: da escolha do tema ao quadro teórico* / José D' Assunção Barros. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.
- BARROS, José de Assunção. *A História Cultural e a Contribuição de Roger Chartier*. Diálogos, DHI/PPH/UEM, v.9, n.1, p.125-141, 2005.
- BLOCH, Marc Leopold. *Apologia da História ou O Ofício do Historiador* / Marc Bloch; prefácio, Jacques Le Goff; apresentação à edição brasileira, Lilia Moritz Schwarcz; tradução, André Teles. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001
- BOURDIEU, Pierre, 1930-2002. *A dominação masculina* / Pierre Bourdieu; tradução Maria Helena Kuhner. – 2ª ed. – Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.
- CERTEAU, Michel de. *A escrita da História*. Tradução de Maria de Lourdes Menezes; revisão de Arno Vogel. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.
- CHARTIER, Roger. *O mundo como representação*. Estudos avançados. São Paulo, v.11, n.5, p.173-191, jan.-abr. 1991.
- ELUF, Luiza Nagib. *A paixão no banco dos réus: casos passionais célebres: de Pontes Visgueiro a Pimenta Neves* / Luiza Nagib Eluf. — 3. ed. —São Paulo: Saraiva, 2007.
- FEBVRE, Lucien. *Combates pela História*. 2. ed. Lisboa. Editorial Presença, 1989.
- GINZBURG, Carlo. *Mitos, Emblemas, Sinais. Morfologia e História*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- GRIMBERG, Keila. “A história nos porões dos arquivos judiciais”. In: PINSKY, Carla Bassanezi e LUCA, Tania Regina (orgs.). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009.
- JÚNIOR, Durval Muniz de Albuquerque. *Nordestino: invenção do “falo” – uma história do gênero masculino (1920-1940).*/2ª Edição./Durval Muniz de Albuquerque Júnior.- São Paulo:Intermeios, 2013. (Coleção Entregêneros).
- LE GOFF, Jacques. “Documento/Monumento”, em *Enciclopédia Einaudi*. Lisboa. Imprensa Nacional, Casa da Moeda, 1984, v.I Memória – História.
- LEVI, Giovanni. *Sobre a Micro-História*. In: *A Escrita a história: novas perspectivas*/Peter Burke (org.); tradução de Magda Lopes. – São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista. 1992.
- LUCA, Tânia Regina de. *Prática de Pesquisa em História* / Tânia Regina de Luca. São Paulo: Contexto, 2020.
- MOTA, Maria Dolores de Brito. *Feminicídio – Contribuições para o estudo de crimes de gênero contra mulheres*. In: *Feminicídio e Feminino: Estudos sobre relações de gênero, violência, feminilidade e cultura*. 2006.
- SCOTT, Joan. – *Gender: a useful category of historical analyses. Gender and the politics of history*. New York, Columbia University Press. 1989. Tradução:Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila.
- SÉ, Isadora V. Sento. *Feminicídio e violência institucional: a importância da interseccionalidade como metodologia de análise do tratamento jurídico da violência letal contra a mulher*. 45º Encontro Anual da Anpocs. p. 01 a 21. 2021.



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 FAEC/UECE - CRATEÚS

SOIHET, Rachel. História das Mulheres. In: *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia* / Ciro Flamarion Cardoso, Ronaldo Vainfas (orgs.). – Rio de Janeiro: Campus, 1997.

OLIVEIRA, Clara Flores Seixas de. *Do pensamento feminista ao código penal: o processo de criação da lei do feminicídio no Brasil*/ Clara Flores Seixas de Oliveira. – Salvador, 2017. 200 f.

PEDRO, Joana Maria. *Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica*. História, São Paulo, v. 24, n.1, p. 77-98, 2005.

PERROT, Michele. *As mulheres ou os silêncios da história*. Trad. Viviane Ribeiro. São Paulo: EDUSC, 2005.

POLLAK, Michael. Memória e Identidade Social. In: *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992.

PORTELLI, Alessandro. *História Oral como arte da escuta* / [tradução Ricardo Santiago]. -São Paulo: Letra e Voz, 2016. – (Coleção Ideias).

SITES PESQUISADOS

Blog Tony Sales. Disponível em: <https://blogtonysales.com.br/>. Acessado em: 18/09/2023.
Brasil bate recorde de feminicídios em 2022, com uma mulher morta a cada 6 horas. Publicado em: 08/03/2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/brasil-bate-recorde-de-femicidios-em-2022-com-uma-mulher-morta-a-cada-6-horas.ghtml>. Acessado em: 03/09/2023.

Justiça por Todas. Disponível em: https://instagram.com/justica_por_todaas?igshid=NzZlOD-BkYWE4Ng== Acessado em: 27/10/2023